

Decreto nº 1.058

O Prefeito Municipal de Pocos de Valdas, usando de suas atribuições e na conformidade da Lei de Organização Municipal, para do cumprimento do artigo 66 da Constituição do Brasil,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Serviço de Pontabilidade do Município autorizado a incluir na consignação orçamentária da Receita de Capital, do exercício anterior, findo no último dia 31 de dezembro de 1.968, "2.2.0.00 - Operações de Crédito", a importância de ncr# 616.500,15 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos cruzeiros novos e quinze centavos).

Parágrafo único: - A inclusão referida neste artigo destina-se à cobertura dos créditos adicionais autorizados por leis municipais, votadas, sancionadas e promulgadas para o cumprimento do disposto no artigo 66 da Constituição do Brasil.

Art. 2º - Registre-se e cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Pocos de Valdas,
 3 de janeiro de 1.969

Prefeito Municipal
 Secretária em exercício